



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº. 3162, de 20 de novembro de 2012.

Define procedimentos do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a necessidade de ampliar o acesso à inscrição nos processos seletivos simplificados para professor substituto da UFS;

a Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça, de 22 de maio de 2002;

o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, com o preenchimento de formulário eletrônico dentro do período de inscrição do processo seletivo.

§1º O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga por edital, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre as provas.

§2º A Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, divulgará, no sítio eletrônico da GRH, a relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos.

§3º No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos, será facultado ao interessado solicitar reconsideração do eventual indeferimento de seu pedido de inscrição, devendo a solicitação ser entregue na DIRESP/DDRH/GRH dentro deste prazo.

§4º - Esgotado o prazo de que trata o §3º deste artigo, caberá à DIRESP/DDRH/GRH divulgar, no sítio eletrônico da GRH, a relação definitiva dos candidatos inscritos e remetê-la à chefia do Departamento Acadêmico ou Núcleo.

§5º - Será de inteira responsabilidade do candidato a confirmação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no §3º deste artigo.

§6º - Fica dispensada a homologação das inscrições pelo Conselho Departamental.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto ou temporário constará das duas fases seguintes:

- I. Prova didática, versando sobre assunto previamente escolhido pela banca examinadora e divulgado no edital de abertura da seleção;
- II. Avaliação do currículo, conforme pontuação estabelecida no anexo que integra a Resolução nº 006/1999/CONSU.

Art. 3º - Para participar da avaliação do currículo, o candidato deverá submeter 01 (uma) via do seu currículo devidamente atualizado, comprovado e encadernado, à banca examinadora, no momento da realização da sua prova didática.

Art. 4º - Da homologação do processo seletivo simplificado para Professor Substituto ou Temporário caberá recurso ao Conselho Universitário, através da Gerência de Recursos Humanos, exclusivamente por arguição de ilegalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º - O candidato aprovado terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da convocação, para assinar o contrato e assumir as funções objeto do processo de seleção.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço da UFS.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor